



RESOLUÇÃO CUNI Nº 442

Institui o título de "Servidor Emérito da Universidade Federal de Ouro Preto.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta apresentada pela Assessoria de Comunicação Social desta IFES, através do Ofício 080/98, de 16 de novembro deste ano,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o título de "Servidor Emérito da Universidade Federal de Ouro Preto", que será outorgado, em solenidade pública, a cada dois anos, no dia 28 de outubro, "Dia do Servidor Público", ficando limitado ao número de cinco agraciados por vez.

(Art. 1º - alterado pela Resolução CUNI nº 481, de 16.11.99.)

Art. 2º A sugestão do nome do servidor a ser agraciado, que deverá ser apenas um por setor, a cada concessão, poderá ser feita por qualquer setor da UFOP, através de documento contendo, no mínimo, cinquenta assinaturas, com o respectivo número do SIAPE.

(Art. 2º, "caput" - alterado pela Resolução CUNI nº 481, de 16.11.99.)

§ 1º - O documento referido no "caput" deste artigo deverá ser encaminhado ao Conselho da Medalha Universidade Federal de Ouro Preto, que foi criado pela Resolução CUNI nº 226 e que tem como Presidente o Vice-Reitor e como membros os Diretores das Unidades de Ensino; três representantes da Comunidade Universitária, indicados pelo CUNI, e três representantes da Comunidade Universitária, indicados pelas entidades Sindicato-ASSUFOP, ADUFOP e DCE.



§ 2º - Os critérios para a escolha dos cinco servidores a serem agraciados serão determinados pelo Conselho da Medalha, devendo, entretanto, ser consideradas, entre outros pontos, as seguintes condições:

- a) que o servidor tenha, no mínimo, quinze anos de trabalho nesta Universidade;
- b) que seja assíduo e dedicado;
- c) que tenha prestado relevantes serviços a esta Instituição.”

(Art. 2º, § 2º - alterado pela Resolução CUNI nº 481, de 16.11.99.)

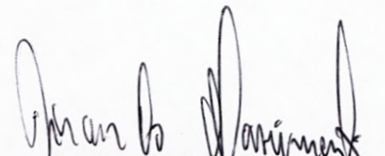
Art. 3º Os nomes dos membros da Comunidade Universitária a serem indicados pelo CUNI deverão ser propostos pelo Presidente do Conselho da Medalha, que deverá também solicitar a indicação dos representantes das Entidades referidas no artigo anterior.

Parágrafo único. Os nomes propostos para representantes da Comunidade Universitária a serem indicados pelo CUNI deverão ser homologados até o final do mês de julho.

Art. 4º O prazo para o encaminhamento de sugestão de nomes de agraciados será determinado pelo Conselho da Medalha Universidade Federal de Ouro Preto, até o dia 30 de agosto de cada ano.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto, em 10 de dezembro de 1998.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente